

NOTA TÉCNICA GP Nº 006, DE 24/06/2020

**ORIENTAÇÕES PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS NO ATENDIMENTO
DE RECEITUÁRIO DE EMERGÊNCIA**

I- INTRODUÇÃO

A Portaria SVS/MS 344/98 estabelece que, em caso de emergência, o profissional prescritor poderá solicitar, em receituário não oficial, os medicamentos constantes nas listas 'A1', 'A2' e 'A3' da referida Portaria e suas atualizações. O estabelecimento deverá cumprir certos protocolos para o atendimento desse tipo de receituário, apresentados a seguir.

II- OBJETIVO

Orientar as farmácias e drogarias do município de Contagem na dispensação de medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, solicitados em receituário não oficial, assim como no encaminhamento desses receituários à Vigilância Sanitária, após a dispensação.

III- RECEITA DE EMERGÊNCIA

- **Medicamento sujeito a Notificação de Receita 'A'** (Listas 'A1', 'A2' e 'A3' da Portaria SVS/MS 344/98):

Segundo o art. 36 da Portaria SVS/MS 344/98, eventualmente, o prescritor poderá solicitar o medicamento controlado constante nas listas 'A1', 'A2' e 'A3' desta Portaria em papel não oficial, de acordo com os requisitos a seguir.

(...)

§ 2º Em caso de emergência, poderá ser aviada a receita de medicamentos sujeitos a Notificação de Receita a base de substâncias constante das listas deste Regulamento Técnico e de suas atualizações, em papel não oficial, devendo conter obrigatoriamente, o diagnóstico ou CID, a justificativa do caráter emergencial do atendimento, data, inscrição no Conselho Regional e assinatura devidamente identificada.

Encaminhamento da Receita de Emergência à Vigilância Sanitária, após a dispensação:



Conforme determina o § 2º do art. 36, "o estabelecimento que aviar a referida receita deverá anotar a identificação do comprador e apresentá-la à Autoridade Sanitária local dentro de 72 (setenta e duas) horas, para visto".

Endereço para apresentação dos documentos:

Av. General David Sarnoff, 3113 - Jardim Industrial
CEP 32.210-110

- **Medicamento sujeito a Receita de Controle Especial (Lista 'C1' da Portaria SVS/MS 344/98)**

Segundo o art. 55 da Portaria SVS/MS 344/98, eventualmente, o prescritor poderá solicitar o medicamento controlado constante na lista 'C1' (outras substâncias sujeitas a controle especial) desta portaria em papel não oficial, de acordo com os requisitos a seguir.

(...)

§ 2º Em caso de emergência, poderá ser aviada ou dispensada a receita de medicamento a base de substâncias constantes das listas 'C1' (outras substâncias sujeitas a controle especial) deste Regulamento Técnico e de suas atualizações, em papel não privativo do profissional ou da instituição, contendo obrigatoriamente: o diagnóstico ou CID, a justificativa do caráter emergencial do atendimento, data, inscrição no Conselho Regional e assinatura devidamente identificada.

Encaminhamento do receituário à Vigilância Sanitária, após a dispensação:

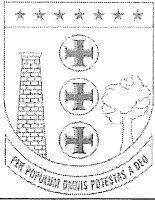
Conforme determina o § 2º do art. 55 "o estabelecimento que aviar ou dispensar a referida receita deverá anotar a identificação do comprador e apresentá-la à Autoridade Sanitária do Estado, Município ou Distrito Federal, dentro de 72 (setenta e duas) horas, para visto."

Endereço para apresentação dos documentos:

Av. General David Sarnoff, 3113 - Jardim Industrial
CEP 32.210-110

IMPORTANTE:

Neste momento, devido à pandemia do Sars-Cov-2 (Covid-19), a entrega dos documentos deve ser agendada por telefone na Diretoria de Vigilância Sanitária (34726352; 34726354; 34726353).



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1- Lei 13.732 de 8 de novembro de 2018, altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, para definir que a receita tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida.
- 2- PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998, aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- 3- PORTARIA Nº 06, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

Contagem, 24 de junho de 2020

Paulo Barcelos Fagundes
Diretor de Vigilância Sanitária

Paulo Barcelos Fagundes
Diretor de Vigilância Sanitária
Matrícula: 204414
Contagem / MG

José Renato de Resende Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde

Kênia Silveira Carvalho
Subsecretária de Assistência em Saúde

Kênia Silveira Carvalho
Subsecretária de Assistência em Saúde
Matrícula: 1482259